

LEI Nº 2.153, DE 02 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MT 480, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e;

A Senhora Prefeita Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA 480, CNPJ nº 05.682.036/0001-16, objetivando a implantação e a pavimentação da Rodovia que liga o município de Tangará da Serra/MT ao Distrito de Deciolândia no município de Diamantino/MT, no 1º trecho – que inicia no perímetro urbano da Cidade de Tangará da Serra até a ponte sobre o Rio Sepotuba, num total de 17 Km (dezessete quilômetros).

Art. 2º - O valor orçado para à execução deste Convênio, é de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais), os quais serão repassados a Associação em 05 (cinco) parcelas de igual valor, à contar do mês de junho de 2004, conforme convênio a ser firmado, nos moldes do convênio assinado entre a Associação e o Governo do Estado de Mato Grosso, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3.º - A execução do referido convênio deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

09.092 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E INFRA ESTRUTURA

09.092.1.0.26.782.0041 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS RURAIS

09.092.1.0.26.782.0041.1030 – CONST. REC. MELH.DE ESTRADAS VIC.PONTES, MATABURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

09.092.1.0.26.782.0041.1030.4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, 28º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUZA

Secretário de Administração e Controle Interno